



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Estreito.  
CNPJ: 07.070.873/0001-10  
Av. Chico Brito s/nº, Centro, CEP: 65.975-000

PROJETO DE LEI 003/2009

Dispõe sobre alteração do Art. 14 da Lei Municipal nº. 039/2007, que trata da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 14 da Lei Nº 039/2007, passando a vigorar com o seguinte texto:

“ Art. 14. O CMMA terá seguinte composição:

- I - Um Secretário do Meio Ambiente;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Habitação;
- VI - Um representante da Secretaria Municipal de Infra-estrutura;
- VII - Um representante das Associações dos Recicladores do Município;
- VIII - Um representante do Sindicato da Construção Civil de Estreito;
- IX - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do

Município de Estreito;

- XI - Um representante do Conselho dos Pastores Evangélicos;
- XII - Um representante do Poder Legislativo;
- XIII - Um representante da Secretaria do Interior;
- XIV - Um representante das Organizações Populares Comunitárias

sediadas no Município;

- XV - Um representante da Igreja Católica;
  - XVI - Um representante do Sindicato dos Professores;
  - XVII - Um representante da Colônia dos Pescadores;
- § 1º - O CMMA será presidido pelo Secretário Municipal de Meio

Ambiente.

§ 2º - Após instalação do CMMA, na forma da presente Lei, será eleita uma diretoria provisória por um período de seis meses, transcorrido este prazo, poderá ser oficializada desde que comprovada a sua eficiência.

§ 3º - Os membros do CMMA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades as quais representam, e designadas por ato do Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Projeto nº 003 / 2009

Aprovado  Rejeitado

Unanimidade

03.04.2009

Dispauza

Recebido em  
01.04.2009  
Dispauza



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Estreito.**  
CNPJ: 07.070.873/0001-10  
Av. Chico Brito s/nº, Centro, CEP: 65.975-000

§ 4º - O mandato para os membros do CMMA será gratuito e considerado serviço relevante para o Município.

§ 5º - A Secretaria Executiva é órgão de suporte administrativo da Presidência, do Plenário e das Câmaras Especializadas e a função de Secretário Executivo do CMMA é exercida pelo Secretário da Secretaria de Meio Ambiente.

§ 6º - As regras de funcionamento do CMMA, serão previstas em regimento interno.

§ 7º - No prazo máximo de noventa dias contando da data de sua instalação, o CMMA submeterá a homologação do Chefe do Poder Executivo o seu Regimento Interno que, após aprovada, será oficializada através de decreto.”

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2009.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GOMES COELHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



## JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE LEI

Nº01/2009

**DA:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.  
**Para:** Câmara Municipal / Estreito.  
**Assunto:** Retificação do Art. 14 da Lei nº 39/2007

### LEGISLADORES;

De acordo com a Lei nº 39/2007 que trata da criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente nos Art. 11,12,13 e 14. Venho por meio deste muito respeitosamente solicitar desta casa a retificação da Lei acima citada mais precisamente no Art. 14 que diz respeito a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente a ser criado.

Nossa justificativa firma-se no novo quadro de secretarias criadas que não estavam incluídas no contexto anterior, e também na inclusão de algumas associações populares existente em nossa comunidade, bem como entidades de classes que são responsáveis pela transformação do meio ambiente da cidade.

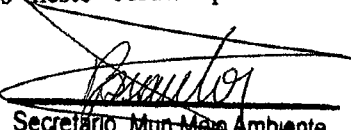
Considerando a competência desta honrosa casa, que se preocupa com a estética da cidade e a qualidade de vida da população que aproveitamos para convidar os digníssimos legisladores para fazer parte das decisões do Conselho.

O município de Estreito tornou-se uma cidade muito visada por pessoas de varias partes do Brasil, por conta da construção da usina UHE que nessa crise mundial é vista como um escape para o desemprego. Em virtude disto o município tem sofrido com o inchaço populacional em vários setores administrativos.

A grande demanda populacional não prevista no orçamento municipal tem provocado transtornos principalmente para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente por se tratar de uma secretaria que não dispõem de recursos próprios, que dificulta a apuração e fiscalização dos dados como também na realização das campanhas educativas e preventivas, por conta disso a criação do Conselho Municipal se faz necessário visto ser uma exigência da legislação em vigor, pois através deste podemos firmar convênios com o Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Estado de Meio Ambiente, IBAMA e outras instituições da esfera estadual e federal.

Certos de sermos atendidos neste cordial pedido de já agradecemos e elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Secretário Mun. Meio Ambiente  
Ciência e Tecnologia  
Bento Pereira dos Santos  
Portaria 007/2009

Bento Pereira dos Santos  
Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

*Realizado em  
01.04.2009*